



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF)23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antonio Francis, S/N Fone: 08001212151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
em: 24/01/25
p/Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 024/25

Projeto de Lei nº 04/2025

Autor: Hygo Rodrigo Costa Fernandes

Ementa: Institui a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria parlamentar, "Institui a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise de legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbiras.

O processo veio acompanhado de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, o qual, após minuciosa análise, orientou esta Comissão quanto à necessidade de adequações no texto legal, especialmente quanto à supressão de dispositivos que tratam de matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, recomendando a **apresentação de emenda supressiva aos artigos 11, 12 e 13** do projeto.

II - ANÁLISE

A Comissão verificou que o projeto atende aos requisitos formais e tem relevância social, mas contém **dispositivos que extrapolam a competência legislativa do vereador** e invadem a esfera administrativa do Executivo, especialmente nos **arts. 11, 12 e 13**, que concedem benefícios pecuniários e instituem sanções.

Nos termos do **art. 112 do Regimento Interno**, é possível apresentar **emenda supressiva** para eliminar os dispositivos incompatíveis com a Constituição e a Lei Orgânica.

Assim, propõe-se a **Emenda Supressiva nº 001/2025**, que exclui integralmente os artigos 11, 12 e 13 do projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF)23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antonio Francis, S/N Fone: 08001212151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
em: 29/11/25
p/Presidente

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento nos arts. 46, 68, §4º e 112 do Regimento Interno, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2025, de acordo com a Emenda Supressiva nº 01/2025.

Câmara Municipal de Timbiras/MA, 06 de novembro de 2025.

Ver. Thacyo Paz Albuquerque
Presidente da Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final

Maria Marques Pereira Mousinho
Ver^a. Maria Marques Pereira Mousinho

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Maria Oziane de Lima Oliveira
Ver^a. Maria Oziane de Lima Oliveira

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final